



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

## **CHAMADA PÚBLICA Nº 04 /2017**

Qualificação de pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, como organizações sócias, cujas atividades sejam relacionadas com a área de cultura, no âmbito do Município de Bertioga.

O Município de Bertioga, através da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte, torna público, para conhecimento dos interessados que, nos termos da Lei Federal 9.663/98, Lei Municipal 855/09, alterada pela Lei Municipal 863/09, o recebimento de Requerimento de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, interessadas em obter a qualificação como Organização Social na área da Cultura no município de Bertioga, o que o fará nos seguintes termos:

### **I - DO REQUERIMENTO**

O requerimento da Entidade interessada deverá seguir o modelo constante do Anexo Único deste edital, e dirigido a Comissão municipal de Publicização, instituída pelo Decreto nº 2767/2017, subscrito pelo seu representante legal, e protocolado no Departamento de Licitações e Compras, sito a Rua Luiz Pereira de Campos, 901, de 2ª a 6ª feira, nos horários das 09h00 às 12h00 e da 13h30 às 16h00.

### **II – DA QUALIFICAÇÃO**

Para fins de qualificação e credenciamento como Organização Social, na área da Cultura, as entidades privadas deverão apresentar os seguintes requisitos:

2.1 comprovar o registro de seu ato constitutivo, dispondo sobre: a) natureza social de seus objetivos relativos à respectiva área de atuação; b) finalidade não lucrativa, com a obrigatoriedade de investimento de seus excedentes financeiros no desenvolvimento das próprias atividades; c) previsão expressa de a entidade ter, como órgãos de deliberação superior e de direção, um conselho de administração e uma diretoria definidos nos termos do estatuto, asseguradas àquele composição e atribuições normativas e de controle básicas previstas na Lei nº. 855/2009; d) previsão de participação, no órgão colegiado de deliberação superior, de representantes do Poder Público e de membros da comunidade, de notória capacidade profissional e idoneidade moral; e) composição e atribuições da diretoria; f) obrigatoriedade de publicação anual no Diário Oficial da União, dos relatórios financeiros e do relatório de execução do contrato de gestão. G)) em caso de associação, a aceitação de novos associados, na forma do estatuto; h) proibição de distribuição de bens ou de parcela do patrimônio líquido em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro da entidade; i) previsão de incorporação integral do patrimônio, dos legais ou das doações que lhe foram destinados, bem como dos excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, em caso de extinção ou desqualificação, ao patrimônio de outra organização social qualificada no âmbito do Município, da mesma área de atuação, ou ao patrimônio do Município, da União e do Estado, na proporção dos recursos e bens por estes alocados.



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

2.2. Declaração do Presidente da Entidade, ou representante legal, informando que nenhum membro da diretoria é servidor público ou exerce cargo em comissão na administração pública municipal, direta e/ou indireta de Bertioga.

### **III – DOS PROCEDIMENTOS E PRAZOS**

3.1. O presente Edital permanecerá aberto para o recebimento de Requerimentos pelo prazo de 30 (trinta) dias a contar de sua publicação.

3.2. Recebido e autuado o Requerimento com seus documentos, o Processo Administrativo será encaminhado a Comissão Municipal de Publicização que o analisará, verificando o cumprimento das disposições contidas na Lei Municipal 855/2009, alterada pela Lei Municipal 8863/09.

3.3. A Comissão decidirá sobre o Requerimento no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento do processo administrativo, emitindo parecer fundamentado quanto ao deferimento ou indeferimento da qualificação da entidade privada como organização social.

3.4. A decisão da Comissão será publicada no Boletim Oficial e em Jornal de Grande Circulação do Município.

3.5. Cumpridas às formalidades legais, e preenchidos os requisitos, a qualificação se dará por Decreto do Chefe do Poder Executivo.

### **IV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

4.1. O prazo de validade do reconhecimento da entidade privada, como organização social no município, será de 12 (doze) meses a contar da data da publicação do Decreto, ficando a entidade interessada em renova-lo obrigada a apresentar novo Requerimento, 30 (trinta) dias anteriores ao seu vencimento.

4.2. Qualquer alteração de finalidade ou de regime de funcionamento da entidade que implique mudanças nas condições que instruíram sua qualificação deverá ser comunicada à Secretaria de Saúde, acompanhada das justificativas e documentos pertinentes, sob pena de cancelamento da qualificação.

4.3. Quaisquer pontos omissos ou dúvidas do presente instrumento de Chamamento Público, serão dirimidos pela Comissão municipal de Publicização, nos termos da legislação vigente à matéria.

Bertioga, de junho de 2017.

Cristina Raffa Volpi

Departamento de Licitações e Compras

Diretora



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**ANEXO ÚNICO**  
**(MODELO DE REQUERIMENTO)**  
**Chamada Pública nº 04 /2017**

À

Comissão de Publicização (Decreto Municipal nº 2767 /2017)

(nome da entidade)\_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede no \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ son nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu representante legal, Sr. \_\_\_\_\_ (qualificação do representante legal), vem respeitosamente requerer sua qualificação como organização social, na área da cultura, com fundamento na Lei Federal 9637/98 e Lei Municipais 855/09 e 863/09, juntando para tanto toda a documentação necessária.

Nestes Termos

Pede Deferimento.

(local e data)

(Nome e Assinatura do Representante Legal)

NOTA: a documentação necessária deverá, preferencialmente, ser apresentada na ordem prevista no Item II (DA QUALIFICAÇÃO), com todas as folhas rubricadas e numeradas no canto superior direito, no sistema "98/99", sendo que os dois primeiros dígitos indentificarão o número da folha e os dois últimos a quantidade de folhas existentes.